

DECLARAÇÃO DAS OFERTANTES

(em atendimento ao disposto ao item 5 da Deliberação CVM nº 734/2015)

BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Itapeva, 538, 12º andar, Bela Vista, CEP 01332-000, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.051.345/0001-53, neste ato representada por seus diretores estatutários **ALEXANDRE LUDOVIC ALLARD**, francês, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº V872965-O, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.542.038-30, domiciliado na Alameda Rio Claro, nº 111, Bela Vista, CEP 01332-010, na cidade e Estado de São Paulo e **TAMA TANZILLI**, brasileira, casada, advogada, portadora da carteira da OAB/SP nº 208.288, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.162.407-50, residente e domiciliada na Rua Bandeira Paulista, nº 275, 1º andar, Itaim Bibi, CEP 04532-010, na cidade e Estado de São Paulo, ("Incorporadora"), e **ISM GERENCIADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Alameda Rio Claro, nº 111 (parte), Bela Vista, CEP 01332-010, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.649.197/0001-52, neste ato representada por sua administradora **Tama Tanzilli**, acima qualificada, e por seu sócio **ALEXANDRE LUDOVIC ALLARD**, francês, casado, empresário, portador da cédula de identidade RNE nº V872965-O, inscrito no CPF/MF sob o nº 234.542.038-30, domiciliado na Alameda Rio Claro, nº 111, Bela Vista, CEP 01332-010, na cidade e Estado de São Paulo ("Operadora das Suítes" e, em conjunto com a Incorporadora, "Ofertantes"), vêm, no âmbito do pedido de dispensa e oferta pública de contratos de investimento relativos a 71 (setenta e uma) unidades imobiliárias situadas no Bloco H do "Subcondomínio Hotel" do empreendimento imobiliário de natureza comercial, nos moldes da Lei 4.591/64, conforme projeto aprovado pela Municipalidade de São Paulo, em 23 de janeiro de 2015, denominado "Condomínio Cidade Matarazzo" ("Oferta"), desenvolvido pelas Ofertantes, nos termos da Instrução CVM nº 400/2003 e da Deliberação CVM nº 734/2015, declarar que: (i) as informações fornecidas ao público investidor durante a Oferta são verdadeiras, consistentes, completas e suficientes, permitindo aos investidores uma tomada de decisão fundamentada a respeito da Oferta; e (ii) as informações fornecidas ao mercado durante todo o prazo de distribuição, inclusive aquelas constantes do estudo de viabilidade econômico-financeira do Empreendimento, são suficientes, permitindo aos investidores a tomada de decisão fundamentada a respeito da oferta.

São Paulo. 6 de junho de 2018.

BM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES SPE S.A.

Tama Tanzilli

Diretora

Alexandre Ludovic Allard

Sócio

ISM GERENCIADORA DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

Tama Tanzilli

Diretora

Alexandre Ludovic Allard

Sócio